coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

11.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

11.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.3. As providências dos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

PREFEITURA DE CAMBARÁ TRABALHANDO PELO PROGRESSO

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

11.13.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

11.13.6. ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade Técnica

Cambará/PR, 04 de fevereiro de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, apresentando certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

2.4 prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.5 prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3 Qualificação Técnica

3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital.

4 Qualificação Econômico Financeiro

4.1 Comprovação de Qualificação Econômico Financeiro com apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.1. Será considerado valido aquele dentro do prazo de validade ou emitido anteriormente ao no máximo 120 (cento e vinte) dias do certame.

5. Das Declarações

5.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

PREFEITURA DE
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2 O atendimento ao subitem 3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em Sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1. **Definição do objeto:**

KIT DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO", COM SUPORTE DE PISO (PEDESTAL METÁLICO COM 1,4M (ALTURA) E BASE 25CM X 25CM X 5CM), COM PLACA ESCRITO "RETIRE SUA SENHA" EM PVC NA COR AZUL. DEVE ACOMPANHAR 01 ROLO DE SENHAS COM 2.000 SENHAS PRÉ-NUMERADAS.

2. **Natureza do objeto:**

( ) SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)

( ) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)

( ) SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)

( ) SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)

( ) COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)

(X) COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)

( ) FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)

( ) FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)

( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)

( ) OBRA (art. 6º, XII)

2.1. Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

(X) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, *a*)

( ) ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

3. **Quantitativos:**

Objeto	UND	Quantidade Total
KIT DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO", COM SUPORTE DE PISO (PEDESTAL METÁLICO COM 1,4M (ALTURA) E BASE 25CM X 25CM X 5CM), COM PLACA ESCRITO "RETIRE SUA SENHA" EM PVC NA COR AZUL. DEVE ACOMPANHAR 01 ROLO DE SENHAS COM 2.000 SENHAS PRÉ-NUMERADAS.	UN	1

PREFEITURA DE
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

4. **Prazo da Contrato:**

Será de 12 (doze) meses, a serem contados da data de assinatura.

4.1. Da prorrogação:

Não se aplica.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação fundamenta-se na necessidade, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de promover a organização do fluxo de atendimento na Farmácia Municipal. A ausência de um sistema de ordenamento de filas tem gerado transtornos no atendimento ao público, dificultando a priorização de idosos e pessoas com deficiência, além de causar desgaste aos servidores e usuários.

A escolha pelo Kit Dispensador de Senhas tipo "Bico de Pato" justifica-se por ser uma solução de baixo custo, alta durabilidade e de simples implementação (não requerendo sistemas informatizados complexos ou energia elétrica), atendendo perfeitamente à demanda de organização visual e sequencial da unidade. A aquisição alinha-se aos princípios da eficiência e do interesse público, garantindo um ambiente mais organizado e humanizado.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução completa compreende a aquisição e entrega de **01 (um) Kit Dispensador de Senhas**, composto por dispensador manual, pedestal de sustentação e suprimento inicial de senhas. O ciclo de vida do objeto envolve:

1. **Fornecimento:** Entrega do equipamento novo e em embalagem original na Farmácia Municipal.
2. **Instalação/Uso:** Posicionamento do pedestal no local de entrada dos usuários (equipamento móvel e de fácil alocação), dispensando senhas manualmente conforme a demanda.

3. **Manutenção:** O bem exige baixa manutenção, limitando-se à limpeza superficial e à reposição de rolos de senhas (insumo de consumo) conforme o esgotamento, garantindo uma vida útil prolongada ao suporte e ao dispensador.
4. **Descarte:** Ao final de sua vida útil, o material (predominantemente plástico e metálico) deverá ter destinação ambientalmente adequada, podendo ser encaminhado para reciclagem.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

( ) Sim (x) Não

Garantia

( ) Sim (x) Não

Amostras

( ) Sim (x) Não

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

O objetivo da execução é assegurar o fornecimento integral do objeto licitado, em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, garantindo que a Farmácia Municipal receba o equipamento em perfeitas condições de uso dentro do prazo estipulado de até 15 (quinze) dias. A execução visa dotar a unidade de saúde da infraestrutura necessária para o imediato ordenamento das filas de espera.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

- A execução do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual, a partir da emissão da respectiva **Nota de Empenho, Ordem de Compra** ou **Autorização de Fornecimento**.
- A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

2.2. Entrega dos Produtos/Execução do Serviço/Execução da Obra

A entrega dos equipamentos estará condicionada à observância das seguintes condições:

- Deverá atender a todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- Deverá entregar equipamentos novos (sem uso prévio e em embalagem original);
- Deverá realizar a entrega do manual de operação, manutenção e peças padrão fabricante obrigatoriamente em língua portuguesa;
- Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses da entrada em operação;

A entrega deverá ocorrer:

- No prazo de até **15 (quinze) dias corridos;**
- Sendo ela realizada no seguinte endereço:
    - Farmácia Municipal, situada na Rua Doutor Genaro Resende, nº 1.466, Centro, Cambará/PR. CEP: 86390-000.

2.3. Recebimento e Verificação

- O recebimento provisório será feito por servidor designado, em um prazo de 3 (três) dias úteis, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da validade (quando aplicável) e da conformidade com as especificações.
- Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante atesto da conformidade e após a análise técnica, se necessária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Fiscalização e acompanhamento

- A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de comissão ou equipe técnica, se necessário.
- Serão registrados os recebimentos, acompanhamentos, eventuais não conformidades e providências adotadas.

2.5. ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

- A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos produtos solicitados, sem pendências, e após emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
- A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas;
- Substituir, sem ônus adicional, qualquer item entregue com defeito, avaria, fora das especificações ou com prazo de validade insuficiente.
- Apresentar nota fiscal compatível com o objeto e com as quantidades efetivamente entregues.
- Manter comunicação direta com o fiscal do contrato para tratar de entregas, dúvidas ou intercorrências.
- Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e responder por danos decorrentes de falhas na execução.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajustamento do contrato, justifica-se por se tratar de índice oficial adotado pelo Saúde Federal para medir a inflação no Brasil, refletindo de forma ampla e representativa a variação do custo de bens e serviços consumidos pela população.

Além disso, o IPCA possui as seguintes vantagens:

- É um índice oficial, público e transparente, de fácil acesso e ampla aceitação no setor público;
- Representa a inflação real do mercado interno brasileiro, especialmente em setores de consumo corrente;
- Apresenta abrangência nacional e periodicidade regular, o que garante previsibilidade para a gestão contratual.

Dessa forma, a utilização do IPCA como índice de reajuste anual do contrato demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente justificável e juridicamente segura, promovendo a atualização justa dos preços contratados e o respeito ao princípio do equilíbrio contratual previsto na legislação vigente.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

1. Identificação do Contrato:

AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMACIA MUNICIPAL

- Número do Contrato: _____
- Contratado: _____
- Vigência: _____

2. Equipe de Gestão e Fiscalização:

- Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis
- Fiscal: Juliana Aparecida Viana (Portaria 445/2025)

3. Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização:

Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

- Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados, especialmente quanto à entrega e compatibilidade dos produtos efetivamente entregues.
- Controlar os prazos de entrega e a substituição de produtos entregues com avarias e/ou em desconformidade com a descrição contida no presente Termo de Referência;
- Registrar ocorrências relacionadas a atrasos, defeitos, incompatibilidades técnicas ou qualquer outra irregularidade em livro ou sistema de gestão de contratos;
- Notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades ou falhas na prestação do objeto contratado;
- Emitir relatório mensal de conformidade da execução, contendo análise da qualidade dos materiais e atendimento ao cronograma;
- Em caso de irregularidades recorrentes, o fiscal lavrará termo de ocorrência e notificará a contratada para correção imediata;
- Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

4. Controle de Quantitativo e Entrega:

PREFEITURA DE
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

- O controle será feito com base no quantitativo solicitado, bem como no cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- A contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal e demais documentos que possam ser solicitados pela Contratante;

5. Registro e Comunicação:

- Será mantido um diário de ocorrências para registro de conformidade, atrasos na entrega, prestação de serviço em divergência dos termos em contrato, recusas, ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual;
- As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido; toda comunicação será registrada e arquivada para fins de controle e transparência

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, cuja justificativa para adoção se encontra no item 6, da alínea "e", deste Termo de Referência.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, na forma **Eletrônica**, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A modalidade escolhida para a presente contratação é a dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme previsão no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da aquisição está dentro do limite legal estabelecido para tal modalidade.

Optou-se pela dispensa eletrônica também pela maior agilidade em comparação ao procedimento de pregão, o que é fundamental para garantir a rápida disponibilização dos materiais.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006?

(x) Sim ( ) Não

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(x) I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

( ) II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

( ) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Critério de Julgamento:

PREFEITURA DE
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa:

Será adotado o modo de dispensa de licitação: 6 horas após o início da disputa.

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência;

Justificativa:

A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

186

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação.

Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. O art. 24 da referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e opta por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.

Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

Quanto à qualificação técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

Justificativa:

O atestado de capacidade técnica é um documento elaborado por uma empresa privada ou algum órgão público para o qual o fornecedor já prestou serviço ou vendeu algum produto ou bem, no passado. Ele serve para que o poder público comprove a capacidade e a qualidade dos fornecedores, gerando dessa maneira mais confiabilidade nas demandas que devem ser entregues.

Da dispensa da demonstração de balanço patrimonial:

A administração pública tem autonomia para dispensar exigências que possam restringir a

competitividade, desde que o objeto do contrato não demande análise da capacidade econômico-financeira do licitante de forma aprofundada.

No presente caso, o objeto trata de serviços cuja execução não depende de elevado aporte financeiro inicial ou de garantia financeira significativa, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos licitantes.

Viabilidade da Contratação:

A não exigência do balanço patrimonial visa ampliar a competitividade e facilitar a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, incentivando a economia local e regional, especialmente no âmbito do Programa Compra Cambará, que prioriza empresas sediadas no município.

Além disso, a exigência de balanço patrimonial poderia ser um entrave para pequenas empresas que, mesmo possuindo plenas condições de executar o objeto, não dispõem dessa documentação de forma completa ou atualizada, especialmente no contexto de licitações de menor complexidade técnica e financeira.

Avaliação do Objeto e dos Riscos:

O objeto da presente licitação não envolve riscos financeiros ou estruturais elevados, tampouco exige alta capacidade de investimento prévio, uma vez que o serviço será remunerado de forma parcelada conforme a entrega. Dessa forma, a análise econômico-financeira dos licitantes pode ser simplificada, dispensando a exigência do balanço patrimonial sem comprometer a segurança e a eficiência da contratação.

Impacto Positivo da Medida:

a) Aumento da Competitividade: A não exigência permitirá maior participação de empresas, especialmente ME e EPP, promovendo condições mais vantajosas para a administração pública.

b) Fomento à Economia Local: Facilitará a participação de empresas locais no certame, alinhando-se às diretrizes do programa de incentivo ao desenvolvimento econômico do município.

c) Redução da Burocracia: A dispensa simplifica o processo licitatório, agilizando a análise documental e tornando o processo mais eficiente.

Com base nos fundamentos legais, na análise do objeto e nos benefícios que a medida proporcionará, conclui-se pela dispensa da exigência de balanço patrimonial no edital da presente licitação. Essa decisão não compromete a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que promove maior competitividade, eficiência e alinhamento com as políticas de incentivo à economia local.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;

- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

A pesquisa de preços que serve de espeque à presente contratação foi realizada em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, com o art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 3.227/2023, que estabelece as diretrizes para a estimativa de preços no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, e seguiu, de forma complementar, as orientações do MOPP[1] (Manual de Orientações de Pesquisa de Preços) elaborado pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça).

A metodologia empregada no presente processo garante maior confiabilidade, atualidade e realismo na composição do preço estimado, atendendo aos princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vantajosidade da contratação pública, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal vigente.

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)
(x) Sim ( ) Não

Se adotou como base para a obtenção do valor de referência do presente processo a pesquisa em sites governamentais (PNCP e Compras.gov) além do Banco de Preços, ferramenta de pesquisa de preços contratada por esta municipalidade, por meio do processo de Inexigibilidade 25/2025, cuja finalidade principal é a de aprimorar as pesquisas de preços que alicerçam os processos licitatórios.

Ainda, considerando o disposto no subitem VII, do item 3, do MOPP, que aborda tanto a IN SAGES/ME nº 65/2021 quanto os Acórdãos 1445/15 e 6237/16, ambos do TCU (Tribunal de Contas da União), sempre que houver 3 (três) preços válidos ou mais oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública não haverá necessidade de utilização dos preços obtidos junto às demais fontes.

Portanto, considerando que o presente processo, no que diz respeito a pesquisa de preços, se escora em três valores oriundos de contratações similares dos órgãos da Administração Pública, valores esses submetidos a uma análise criteriosa para evidenciar e excluir valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis, conforme preceitua o MOPP, verifica-se que a adoção de fontes variadas de pesquisa se mostra uma medida desnecessária, sendo os três valores juntados mais do que suficientes para alicerçar a pesquisa de preços de modo a propiciar a definição de um valor de referência fidedigno ao processo.

Do objeto:
KIT DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO", COM SUPORTE DE PISO (PEDESTAL

METÁLICO COM 1,4M (ALTURA) E BASE 25CM X 25CM X 5CM), COM PLACA ESCRITO "RETIRE SUA SENHA" EM PVC NA COR AZUL. DEVE ACOMPANHAR 01 ROLO DE SENHAS COM 2.000 SENHAS PRÉ-NUMERADAS.

Da quantidade total pretendida para a aquisição:
1 unidade

VI.I Estimativa Do Valor Da Contratação, Acompanhada Dos Preços Unitários Referenciais E Das Memórias De Cálculo E Dos Documentos Que Lhe Dão Suporte:

Pesquisas	Valor unitário (R$)	Total (R$)
BANCO DE PREÇOS	324,61	324,61
Compras.gov	339,00	339,00
PNCP	301,96	301,96
*a média aritmética é calculada sobre os valores saneados, qualquer valor excessivamente elevado ou inexequível não compõe tal cálculo.	Valor unitário estimado do processo (média aritmética dos valores):	Valor total estimado do processo (média aritmética dos valores):
	321,86	321,86

Do refinamento dos valores obtidos:

Em observância ao disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.227/2023, foi adotada metodologia, fundamentada, para desconsiderar valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados; em relação aos valores praticados pela Administração Pública em contratações similares.

Para fins de fundamentação, destaca-se que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a definição de preços inexequíveis ou excessivamente elevados deve observar critérios objetivos a partir da própria amostra da pesquisa de preços, mediante ordenação numérica dos valores coletados e exclusão daqueles que destoem significativamente dos demais. Neste sentido, adotaram-se como diretriz as orientações contidas no MOPP.

Ainda, nesse sentido, partindo da analogia do disposto no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, adota-se a seguinte metodologia:

- Valores inexequíveis: serão considerados inexequíveis aqueles que, comparados à média aritmética dos demais valores coletados, resultarem inferiores a 75% dessa média.

- Valores excessivamente elevados: em raciocínio análogo, serão considerados excessivamente elevados aqueles que superarem em 25% a média dos demais preços obtidos na pesquisa. Aplicando-

18

se esses parâmetros objetivos, foram desconsiderados os valores, conforme destacados na tabela acima.

Tais parâmetros objetivos foram aplicados para evidenciar a existência de valores discrepantes; excessivamente elevados (EE) e inexequíveis (IX) – aqueles que ficam além, ou aquém, respectivamente, do limite superior e inferior.

Para tal, utilizou-se a seguinte fórmula:

MDDV: Média aritmética dos demais valores, já excluindo o Valor Alvo.

VA: Valor Alvo, aquele valor, destacado dos demais, que está sendo analisado.

ΣV: Somatório dos valores existentes na cesta de preços (por item).

n: Número total de valores existentes na cesta de preços (por item).

$$MDDV = \frac{(\Sigma V) - VA)}{(n - 1)}$$

Limite superior: MDDV multiplicado por 1,25.

Limite inferior: MDDV multiplicado por 0,75.

Tomando como base os parâmetros e fórmula em supra, partiu-se para um processo de identificação e exclusão desses valores em duas etapas — conforme orientação do MOPP.

Da metodologia de saneamento de preços em duas etapas:

A primeira etapa consiste na busca por valores excessivamente elevados (EE), comparando um dos valores da cesta de preços (VA, Valor Alvo) com a média dos demais valores levantados (MDDV).

Qualquer VA que se mostre acima de 125% do MDDV, estará, também, acima do limite superior e, por conseguinte, será, na primeira etapa, tido como EE; sendo ele excluído da segunda etapa que irá buscar os valores IX.

Segunda etapa, da busca por valores inexequíveis (IX):

Já com o saneamento parcial da cesta de preços, considerando a exclusão (caso constatada a existência) de valores EE, **procede-se** com um cálculo semelhante, com uma única alteração; aqui se busca identificar a existência de algum VA inferior a 75% da MDDV (Limite Inferior).

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

Após a conclusão das duas etapas, a cesta de preços é considerada saneada, pois os valores extremos ou destoantes são **desconsiderados**, ou, então, constata-se que nenhum dos valores levantados se enquadra como tal. A partir disso, obtém-se a aptidão para o cálculo do valor final do item, a depender do critério escolhido: **menor preço, média ou mediana**.

Do critério adotado para obtenção do valor unitário/total (menor preço, média ou mediana):

Para o presente processo adotou-se o critério da **média de preços**, em razão dos valores levantados, para obtenção do valor unitário de referência, terem se mostrado homogêneos.

Em suma, a adoção da média aritmética, considerando a inexistência de valores discrepantes, está em plena consonância com as orientações contidas no MOPP, e traduz de forma fidedigna a realidade mercadológica.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Fontes: 303 e 31500

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Henrique Melo Pereira Militão

Matrícula: 64100

Assinatura:_____

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Leandro Moreira dos Reis

Secretário Municipal de Saúde

101

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM 1

Valor Máximo de R$ 321,86 (trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
117201	1	UND	KIT DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO", COM SUPORTE DE PISO (PEDESTAL METÁLICO COM 1,4M (ALTURA) E BASE 25CM X 25CM X 5CM), COM PLACA ESCRITO "RETIRE SUA SENHA" EM PVC NA COR AZUL. DEVE ACOMPANHAR 01 ROLO DE SENHAS COM 2.000 SENHAS PRÉ-NUMERADAS.	321,86	321,86

2.1 A contratação corresponde a Item, conforme tabela constante acima.

2.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR:

3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de R$ 321,86 (trezentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante a vigência do contrato:

a) Entregar os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas;

b) Substituir, sem ônus adicional, qualquer item entregue com defeito, avaria, fora das especificações ou com prazo de validade insuficiente.

c) Apresentar nota fiscal compatível com o objeto e com as quantidades efetivamente entregues.

d) Manter comunicação direta com o fiscal do contrato para tratar de entregas, dúvidas ou intercorrências.

e) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e responder por danos decorrentes de falhas na execução.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa Eletrônica correrão à Dotação Orçamentária:

Cod Red.	Unid Orç	Função; subfunção; programa	Proj/Ativ	Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa	Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
450	07.002	10.301.0007	2.012	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00	303
453						31500

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).
8.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

8.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

8.4 O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022.
8.5 Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.
8.6 Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.
8.7 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
8.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9. DA GARANTIA

9.1 A licitante vencedora da presente Dispensa Eletrônica se obriga a prestar garantia dos serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Identificação do Contrato:

10.1.1 AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMACIA MUNICIPAL

a) Número do Contrato: _____
b) Contratado: _____
c) Vigência: _____

10.2. Equipe de Gestão e Fiscalização:

a) Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis
b) Fiscal: Juliana Aparecida Viana (Portaria 445/2025)

10.3. Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização:

10.3.1 Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

a) Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados, especialmente quanto à entrega e compatibilidade dos produtos efetivamente entregues.
b) Controlar os prazos de entrega e a substituição de produtos entregues com avarias e/ou em desconformidade com a descrição contida no presente Termo de Referência;
c) Registrar ocorrências relacionadas a atrasos, defeitos, incompatibilidades técnicas ou qualquer outra irregularidade em livro ou sistema de gestão de contratos;
d) Notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades ou falhas na prestação do objeto contratado;
e) Emitir relatório mensal de conformidade da execução, contendo análise da qualidade dos materiais e atendimento ao cronograma;
f) Em caso de irregularidades recorrentes, o fiscal lavrará termo de ocorrência e notificará a contratada para correção imediata;
g) Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

10.4. Controle de Quantitativo e Entrega:

103

a) O controle será feito com base no quantitativo solicitado, bem como no cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) A contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal e demais documentos que possam ser solicitados pela Contratante;

10.5. Registro e Comunicação:

a) Será mantido um diário de ocorrências para registro de conformidade, atrasos na entrega, prestação de serviço em divergência dos termos em contrato, recusas, ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual;

b) As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido; toda comunicação será registrada e arquivada para fins de controle e transparência

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 08/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

h) NÃO tem cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, assim como outros associados da empresa.

i) NÃO tem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) Declaro de que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 08/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação - contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 02, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 02 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 02 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

185

PRAZO DE GARANTIA: a garantia conforme edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ANEXO V

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, com sede na Avenida Brasil, 1.229, Centro, Cambará/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. Walcir Joaquim, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMACIA MUNICIPAL

1.1 , conforme especificações do Termo de Referência e as seguintes:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e o Edital da Dispensa que deu origem à contratação;

1.2.2. A Autorização da Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

186

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 139/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens deverão ser fornecidos PARCELADA, CONFORME DEMANDA, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Identificação do Contrato:

6.1.1 AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMACIA MUNICIPAL

a) Número do Contrato: _____

b) Contratado: _____

c) Vigência: _____

6.2. Equipe de Gestão e Fiscalização:

a) Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis

b) Fiscal: Juliana Aparecida Viana (Portaria 445/2025)

6.3. Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização:

6.3.1 Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

a) Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados, especialmente quanto à entrega e compatibilidade dos produtos efetivamente entregues.
b) Controlar os prazos de entrega e a substituição de produtos entregues com avarias e/ou em desconformidade com a descrição contida no presente Termo de Referência;
c) Registrar ocorrências relacionadas a atrasos, defeitos, incompatibilidades técnicas ou qualquer outra irregularidade em livro ou sistema de gestão de contratos;
d) Notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades ou falhas na prestação do objeto contratado;
e) Emitir relatório mensal de conformidade da execução, contendo análise da qualidade dos materiais e atendimento ao cronograma;
f) Em caso de irregularidades recorrentes, o fiscal lavrará termo de ocorrência e notificará a contratada para correção imediata;
g) Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

6.4. Controle de Quantitativo e Entrega:

a) O controle será feito com base no quantitativo solicitado, bem como no cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) A contratada deverá apresentar a nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal e demais documentos que possam ser solicitados pela Contratante;

6.5. Registro e Comunicação:

a) Será mantido um diário de ocorrências para registro de conformidade, atrasos na entrega, prestação de serviço em divergência dos termos em contrato, recusas, ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual;
b) As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido; toda comunicação será registrada e arquivada para fins de controle e transparência

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1. Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1. Local de entrega: Farmácia Municipal, situada na Rua Doutor Genaro Resende, nº 1.466, Centro, Cambará/PR. CEP: 86390-000

7.1.2. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do empenho;

7.1.3. Forma de entrega: A entrega dos equipamentos estará condicionada à observância das seguintes condições:

a) Deverá atender a todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
b) Deverá entregar produtos novos (sem uso prévio e em embalagem original);
c) Deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 03 (três) dias uteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod Red.	Unid Orç	Função; subfunção; programa	Proj/Ativ	Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa	Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
450	07.002	10.301.0007	2.012	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00	303
453						31500

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.7. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.7.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.7.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.7.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. Entregar os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas;

a) Substituir, sem ônus adicional, qualquer item entregue com defeito, avaria, fora das especificações ou com prazo de validade insuficiente.

b) Apresentar nota fiscal compatível com o objeto e com as quantidades efetivamente entregues.

c) Manter comunicação direta com o fiscal do contrato para tratar de entregas, dúvidas ou intercorrências.

d) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e responder por danos decorrentes de falhas na execução.

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1. Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

11.3. Notificar o Contratado sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

11.4. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta contratação, por meio dos responsáveis pela fiscalização e recebimento;

11.5. Comunicar o Contratado sobre toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

11.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

11.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato, quando for o caso;

11.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

12.3. Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro n° 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

12.4. Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

12.5. Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

12.6. O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal nº 2981/2022.

12.6.1. Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma de condição excepcional prevista em norma federal.

12.7. A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou outra que a substituir.

12.8. No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não será exigida garantia complementar à garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

15.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

15.2.1. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.2.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.2.2. dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.2.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

15.2.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.3.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.3.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

15.3.1. Para as infrações previstas no item 15.2.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato.

15.3.2. Para as infrações previstas no item 15.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.3. Para as infrações previstas no item 15.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cambará e será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três anos).

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, exclui a obrigação do Contratado de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.9. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10.6. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

15.10.7. a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.la provierem para a Administração Pública.

15.11. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a Contratante, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

15.12. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

15.13. O procedimento para apuração e aplicação das sanções observará o disposto no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

16.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

16.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

16.4. As hipóteses e o procedimento para extinção do contrato regem-se pelo disposto no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.550/2025.

16.5. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

17.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

19.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente o da necessidade.

19.3. Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

19.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

19.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

19.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula.

19.7. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

19.8. O encarregado do Contratado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.9. A critério do Controlador e do Encarregado de Dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.11. Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas

PREFEITURA DE
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

19.12. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

19.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o Subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

19.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

19.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

20.1. Este Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes, e pelos Decretos Municipais nº 3.229/2023, 3.550/2025.

20.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ELEIÇÃO DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, data.

XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2

113

PREFEITURA DE
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA 08/2026

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMACIA MUNICIPAL.

- ⇨ O Edital completo está disponível no Portal da Transparência do Município, Portal Nacional de Compras Públicas e Plataforma Eletrônica BLL.
- ⇨A Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: Maykon Pereira Moreira, e-mail para contato: licitacaocambara@hotmail.com e municipiocambara@gmail.com.
- ⇨O recebimento das propostas será realizado até às **09h do dia 11/02/2026** e a fase de disputa das 09:01 com término 6 horas após início dos lances, na plataforma BLL com este link de acesso www.bllcompras.org.br.

Cambará, 04 de fevereiro de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

115

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
Ano*	2026
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	139

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMACIA MUNICIPAL
Dotação Orçamentária*	07002103010007201220264490 52
Preço máximo/Referência de preço - R$*	321,86
Data Publicação Termo ratificação	04/02/2026
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não — Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

CPF: 6922652959,0 (Logout)

Aviso de Contratação Direta nº 8/2026

Última atualização 04/02/2026

Local: Cambará/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMBARA

Unidade compradora: 75442756000190 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75442756000190-1-000019/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMACIA MUNICIPAL

Informação complementar:

EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 321,86

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	KIT DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO", COM SUPORTE DE PISO (PEDESTAL METÁLICO COM 1,4M (ALTURA) E BASE 25CM X 25CM X 5CM), COM PLACA ESCRITO "RETIRE SUA SENHA" EM PVC NA COR AZUL. DEVE ACOMPANHAR 01 ROLO DE SENHAS COM 2.000 SENHAS PRÉ-NUMERADAS.	1	R$ 321,86	R$ 321,86

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO

DISPENSA ELETRÔNICA 08/2026

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMACIA MUNICIPAL.

- ⇨ O Edital completo está disponível no Portal da Transparência do Município, Portal Nacional de Compras Públicas e Plataforma Eletrônica BLL.
- ⇨A Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: Maykon Pereira Moreira, e-mail para contato: licitacaocambara@hotmail.com e municipiocambara@gmail.com.
- ⇨O recebimento das propostas será realizado até às **09h do dia 11/02/2026** e a fase de disputa das 09:01 com término 6 horas após início dos lances, na plataforma BLL com este link de acesso www.bllcompras.org.br.

Cambará, 04 de fevereiro de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

118

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Identificador: 4780806/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE CAMBARÁ

Número: 8

Ano: 2026

Data da Assinatura: 04/02/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMACIA MUNICIPAL.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
04/2/2026	Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cambará	541	5	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	DISPENSA AVISO.pdf	
Anexo	EDITAL DISPENSA.pdf	

Voltar

Usuário Logado: MAYKON PEREIRA MOREIRA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Edital de convocação

Fica convocado todos os associados da Associaçao Habitacional de Ribeirao do Pinhal, nome fantasia: Aharpi, inscrita no CNPJ n°: 09.364.280/0001-91, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em data de 05/03/2026, as 17hr00, na Rua João Rodrigues de Oliveira, n.592, centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal / PR, ocasião que os associados interessados, deverão apresentar a chapa composta com nomes dos que pretendem concorrer a eleição de Diretores.

Ribeirão do Pinhal 02/02/2025

Presidente: Fernanda Verônico Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
DISPENSA Nº 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 13/2026 ID 9312880
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº. 00.476.612/0001-55
OBJETO: A CONTRATAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - EXTRA COTA PARA O ANO DE 2026.
VALOR: R$ 1.499.210,81
VIGÊNCIA: 31/12/2026.

Cambará/PR, 27 de janeiro de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA 08/2026

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por Item, objetivando a AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMACIA MUNICIPAL
O Edital completo está disponível no Portal da Transparência do Município, Portal Nacional de Compras Públicas e Plataforma Eletrônica BLL.
A Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: Maykon Pereira Moreira e-mail para contato: licitacaocambara@hotmail.com e municipiocambara@gmail.com.
O recebimento das propostas será realizado até às 09h do dia 11/02/2026 e a fase de disputa das 09:01 com término 6 horas após início dos lances, na plataforma BLL com este link de acesso www.bllcompras.org.br.
Cambará, 04 de fevereiro de 2026

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
Protocolo nº 133/2025
Contratante: Município de Quatiguá.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: prestação de serviço especializado em transporte de escolares até as escolas do Município de Quatiguá/PR, destinados à Secretaria Municipal de Educação.
Valor máximo da contratação: R$ 1.296.412,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e doze reais).
Recebimento das propostas: Das 00h01min do dia 06/02/2026 às 08h10min do dia 20/02/2026.
Abertura e julgamento das propostas: Às 08h15min do dia 20/02/2026.
Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 20/02/2026.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: aberto e fechado.
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Item com participação exclusiva MEI/ME/EPP e itens ampla concorrência.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/ abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
Pregoeira: Simone Perez de Campos Chiusoli
Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Pregoeira na sala de licitações da Prefeitura de Quatiguá das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefertura de Quatiguá: www.quatigua.pr.gov.br, MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.
Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.
Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita, em 04 de fevereiro de 2026.
Izilda Gleiciany Rodrigues Carro – Prefeita.

Retratação Pública

Venho, por meio desta, me retratar publicamente com a Enfermeira Mariane Graciano Duarte pelo episódio ocorrido durante a capacitação realizada a nível Regional, onde estavam presentes profissionais da Vigilância Epidemiológica dos municípios supervisionados pela 19.ª Regional de Saúde.

Reconheço que, ao expor um áudio de WhatsApp naquele momento, agi por impulso. Em nenhum momento tive a intenção de causar qualquer constrangimento à Mariane, a quem respeito profundamente.

Nossa parceria de tantos anos sempre foi pautada pela ética, confiança e pelo compromisso com a saúde pública. Lamento sinceramente se meu ato a feriu moralmente ou colocou em dúvida sua honra profissional. Essa nunca foi, nem será, a minha intenção.

Reitero aqui minhas mais sinceras desculpas à Mariane e reforço meu respeito e apreço por sua trajetória e competência profissional.

Joice de Cássia Cardoso

Palestra sobre saúde mental em Siqueira Campos

SAÚDE

A ação integra as atividades do Janeiro Branco, campanha nacional que reforça a importância de cuidar da saúde mental ao longo de todo o ano.



Marcos JR

Equipe do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) realizou na última semana em Siqueira Campos uma palestra sobre saúde mental alusiva ao Janeiro Branco.

O CAPS faz parte do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CISNORPI). A atividade foi uma parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e o CRAS.

Estiveram presentes o psicólogo Clalber Luiz do CAPS- CISNORPI, e presença da equipe com a psicopedagoga Cristianne Beatriz e da coordenadora dos CAPS, Sibéli Lima. Aconteceu um espaço de diálogo, escuta qualificada e reflexão sobre a importância do cuidado emocional e da busca por apoio quando necessário.

O encontro teve a presença do prefeito Germano e do vice-prefeito Paulo, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a promoção da saúde mental e do bem-estar da população.

A ação integra as atividades do Janeiro Branco, campanha nacional que reforça a importância de cuidar da saúde mental ao longo de todo o ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA-
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PROCEDER FUTUROS PROCESSOS DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133/21, do Decreto Federal n.º 21.981/1932, conforme especificações no Termo de Referencia do edital.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento após a publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município no período que compreende a partir de 04 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2027; **e a abertura da primeira sessão na data de 02/03/2026 ás 08:30 hrs**. Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua João Rodrigues de Almeida, 387, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br.
Joaquim Távora, 04 de fevereiro de 2026.
GELSON MANSUR NASSAR-PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CAMBARÁ/PR
HOMOLOGAÇÃO

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa Eletrônica nº 04/2026, à empresa vencedora EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP - CNPJ 07.311.835/0001-01, tendo como objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O CARNAVAL 2026. O valor global é de R$ 4.999,50 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e está em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Cambará - PR, 04 de fevereiro de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da pavimentação em lajota sextavada, localizada na Estrada para o Salto Cavalcanti, Município de Tomazina/PR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados pela SEAB (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no âmbito do Programa Estradas da Integração – Decreto nº 6.515/2012 "Estrada Boa" e o Programa Rota do Progresso, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.794/2024, vinculado ao Termo de Convênio Nº 940/2025. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 7.275.561,54 (sete milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
Pré-habilitação: GARANTIA DE PROPOSTA – ART. 58, DA LEI 14.133/2021: 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação: R$ 72.755,61 (setenta e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 24/02/2026.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo e-mail: licitacaotmz@outlook.com.com.
Tomazina, 04 de fevereiro de 2026.

André Cipriano da Silva de Campos
Agente de Contratação

120

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

PHM Comércio e Confecções LTDA
CNPJ: 35.794.003/0001-29 – IE: 260.354.988
https://plwqtlfl.manus.space/

PROPOSTA DE PREÇO

END: Avenida Procópio Gomes, 1568 - Bucarein - Joinville/SC
TELEFONE: (48) 99602 9218 / (48) 99648 6520
EMAIL: phmleiloes@gmail.com
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Banco Inter 077 - Agência: 0001 - C/C: 5045903-1
Banco do Brasil 001 - Agência 7643-0 C/C 1047-2

Representante da empresa para a assinatura do contrato:
Nome: Guilherme Pereira Conte
Nacionalidade: Brasileira

Carteira de Idt: 5.373.979-5 **Órgão Expedidor:** SSP/SC
Endereço: Avenida Procópio Gomes, 1568 - Bucarein - Joinville/SC
Cargo: Sócio-Administrador

1. Propomos fornecer para MUNICIPIO DE CAMBARA - PR, pelos preços a seguir indicados, os produtos abaixo, conforme especificações constantes da cotação eletrônica ...racitado dessa Unidade Gestora:

Nr Item	Descrição Item	Unidade	Marca	Modelo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DISPENSADOR DE SENHAS	Un	Multeletronic	Bico de Pato completo	1	R$ 311,00	R$ 311,00
				TOTAL			R$ 311,00
EXTENSO: TREZENTOS E ONZE REAIS.							

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do objeto do orçamento.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como os custos referentes a utilização de materiais, remuneração dos empregados e todos os tributos empregaticios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da vencedora.

5. Entrega: Conforme estipulado em edital. Prazo de garantia do produto conforme validade no item.

6. Prazo de validade da proposta é de 90 dias.

7. Declaramos que o material atende as normas especificadas.

8. Declaramos que concordamos com as condições dispostas na solicitação de orçamento.

9. A empresa se enquadra no conceito de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?

10. Garantia 12 meses

Não ( ) Sim (x) / Microempresa - ME

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento,

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

Joinville, 12 de fevereiro de 2026

Guilherme P Conte
35.794.003/0001-29
PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
Avenida Procópio Gomes, 1568
Bucarein, Joinville/SC

Promotor: MUNICIPIO DE CAMBARA

Núm. Processo: 008/2026

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
35.794.003/0001-29
Rua Coronel Procópio Gomes, nº 1568 – Bucarein
Joinville – SC – CEP 89202-422
https://plwqtlfl.manus.space/

01 - Dispensador bico de pato na cor preta;

02 - Bobinas com 2000 Senhas cada, de 3 Dígitos Atendimento Comum;

01 - Placa "retire sua senha" na cor preta;

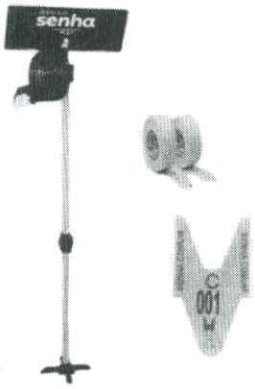
01 - Pedestal para suporte do dispensador.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -

Dimensões do dispensador bico de pato: 14,5cm x 22cm x 5cm –

Tamanho do tíquete das bobinas: 7cm x 4cm –

Material do pedestal: Aço - Altura do pedestal: 1,42m com a placa instalada. 1,32m sem a placa instalada.





Guilherme P Conte

Guilherme Pereira Conte
PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
(48) 99602-9218 / (48) 99648-6520
phmleiloes@gmail.com
CNPJ: 35.794.003/0001-29

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
(48) 99602-9218 / (48) 99648-6520
phmleiloes@gmail.com
CNPJ: 35.794.003/0001-29

122

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/02/2026 às 13:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.794.003/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698E.03CE.1D41.9766 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **35.794.003/0001-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:46:18 do dia 12/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: JDEV120226134618

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 12/02/2026 13:49:40
Data da última atualização: 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA - 35.794.003/0001-29
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA

Nome Fantasia
CASAS MANOEL

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO

Data de início da sanção
15/03/2025

Data de fim da sanção
15/03/2027

Data de publicação da sanção
15/03/2025

Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO II PAGINA 55

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
**

Número do processo
132048/2024

Número do contrato

Abrangência da sanção
EM TODOS OS PODERES DA ESFERA DO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações

Origem da Informação
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP

Data da Origem da Informação
01/04/2025

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP		SP

Fundamento legal

LEI 14133 - ART. 156, III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 12/02/2026 13:50:08
Data da última atualização: 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita
PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA - 35.794.003/0001-29
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA

Nome Fantasia
CASAS MANOEL

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro
CEIS

Categoria da sanção
IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO

Data de início da sanção
29/01/2026

Data de fim da sanção
29/04/2026

Data de publicação da sanção
**

Publicação
SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado
**

Número do processo
23067.049459/2023

Número do contrato

Abrangência da sanção
NO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - LEI 14.133/2021, ART. 156, INC. III

Origem da Informação
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Data da Origem da Informação
29/01/2026

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA		CE

Fundamento legal

LEI 14133 - ART. 156, III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

128

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **35794003000129**

Data consulta: 12/02/2026 13:50:43

Não é possível a emissão da certidão Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.

129

Gmail

Departamento de Licitações CAMBARA <municipiocambara@gmail.com>

Prefeitura de Cambará/PR - Dispensa 08/2026 - Proposta ajustada

1 mensagem

Departamento de Licitações CAMBARA <municipiocambara@gmail.com> 12 de fevereiro de 2026 às 09:18
Para: phmleiloes@gmail.com

Bom dia!

Não houve apresentação da proposta ajustada, não irão apresentar?

att;

Maykon

Departamento de Compras - Divisão de Licitações
Prefeitura Municipal de Cambará-PR
Avenida Brasil, 1229 - centro
CEP 86.390-000
Fone: 43 3532 8800 / 43988665565 / 43988665826

139

Gmail

Departamento de Licitações CAMBARA <municipiocambara@gmail.com>

Prefeitura de Cambará/PR - Dispensa nº 08/2026 - Documentos de Habilitação

1 mensagem

Departamento de Licitações CAMBARA <municipiocambara@gmail.com> 12 de fevereiro de 2026 às 14:11
Para: phmleiloes@gmail.com

Boa tarde!

Fica concedido o prazo de 2 horas para apresentação dos documentos de habilitação, conforme prevê o edital, que deverão ser anexados na plataforma

att;

Maykon

Departamento de Compras - Divisão de Licitações
Prefeitura Municipal de Cambará-PR
Avenida Brasil, 1229 - centro
CEP 86.390-000
Fone: 43 3532 8800 / 43988665565 / 43988665826

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/01/1994, inscrito no CPF nº 085.565.859-22, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05505813204, expedida pelo Detran/SC, residente e domiciliado à Rua Duarte Schutel, nº 130, Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-640.

WESLLEY RODRIGUES DE PAULA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/06/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06350912322, expedida pela Detran/SC, inscrito no CPF nº 388.695.928-71, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 3570, Volta ao Mundo I, na Cidade de Itapoá, Estado de Santa Catarina, CEP 89249-000, neste ato representado por seu procurador **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE**, anteriormente qualificado.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Anderson Miquelute, nº 95, Bairro Itinga, na Cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP 89245-000., inscrita no CNPJ sob o nº 35.794.003/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em sessão de 16/12/2019, sob o nº 42206055735, deliberam e aprovam as alterações de seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. Aprovada a alteração do endereço da sede, passando a exercer suas atividades na: **Rua Coronel Procópio Gomes, nº 1568, bairro Bucarein, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-422.**

2. Aprovada a alteração do foro para a **Comarca da cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.**

3. Aprovado o ingresso na sociedade de **GUILHERME PEREIRA CONTE**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/03/1992, inscrito no CPF nº 070.815.569-30, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04958865820, expedida pelo Detran/SC, residente e domiciliado à Rua Duarte Schutel, nº 130, Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-640.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qWyL-T56zqNSEPkqBsw&chave2=UgBcvwsqph-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07081556930-GUILHERME PEREIRA CONTE|08556585922-PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 35.794.003/0001-29
NIRE Nº 42206055735

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

4. Aprovado que o sócio **WESLLEY RODRIGUES DE PAULA**, anteriormente qualificado, **retira-se** da sociedade e **vende** a totalidade de suas 300.000 (trezentas mil) quotas, no total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nas seguintes proporções:

   a) **Vende** 102.000 (cento e duas mil) quotas para o sócio **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE**, anteriormente qualificado, no total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) .

   b) **Vende** 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas para o sócio **GUILHERME PEREIRA CONTE**, admitido na sociedade, no total de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) .

5. Aprovada a **renúncia** do quadro de administradores do sócio administrador retirante **WESLLEY RODRIGUES DE PAULA,** estando deliberado e aprovado que a sociedade passará a ser administrada **isoladamente** pelos sócios **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE** e **GUILHERME PEREIRA CONTE**, anteriormente qualificados, os quais declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6. O sócio retirante **WESLLEY RODRIGUES DE PAULA**, os sócios remanescentes **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE** e **GUILHERME PEREIRA CONTE**, e a Sociedade, todos anteriormente qualificados, dão-se, reciprocamente, plena, geral, rasa e irrevogável quitação decorrente da operação ora realizada, para nada mais reclamarem uns dos outros, seja a que título e tempo for.

7. Diante das alterações acima aprovadas, as cláusulas do capital social e da administração, ficam descritas da seguinte maneira:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/02/2021
Arquivamento 20219905363 Protocolo 219905363 de 18/02/2021 NIRE 42206055735
Nome da empresa PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 553228026128401
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
18/02/2021

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/02/2021
Arquivamento 20219905363 Protocolo 219905363 de 18/02/2021 NIRE 42206055735
Nome da empresa PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 553228026128401
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
18/02/2021

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), composto por 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, estando assim distribuído:

Sócios	*%*	*Quotas*	*Valor (R$)*
PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE	*67%*	*402.000*	*R$ 402.000,00*
GUILHERME PEREIRA CONTE	*33%*	*198.000*	*R$ 198.000,00*
Total	*100%*	*600.000*	*R$ 600.000,00*

"

*"CLÁUSULA 13ª - A Sociedade será administrada **isoladamente** pelos sócios **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE e GUILHERME PEREIRA CONTE**, ambos anteriormente qualificados na qualidade de **administradores**, ficando dispensados de prestar caução."*

8. Aprovada a reformulação, renumeração e consolidação do contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social **PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**, com sede na 1. Rua Coronel Procópio Gomes, nº 1568, bairro Bucarein, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89202-422, podendo, observadas as disposições legais, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/02/2021 18/02/2021
Arquivamento 20219905363 Protocolo 219905363 de 18/02/2021 NIRE 42206055735
Nome da empresa PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 553228026128401
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 35.794.003/0001-29
NIRE Nº 42206055735

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem por objeto social o ramo de:

a) **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;**
b) **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;**
c) **COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;**
d) **COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;**
e) **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CALÇADOS;**
f) **COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;**
g) **COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;**
h) **COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;**
i) **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS;**
j) **COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS;**
k) **COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PESSOAL;**
l) **COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS ARTEFATOS DE BORRACHA, CORDAS E CORDOARIAS;**
m) **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;**
n) **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;**
o) **COMÉRCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;**
p) **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;**
q) **COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS;**
r) **COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS;**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/02/2021 18/02/2021
Arquivamento 20219905363 Protocolo 219905363 de 18/02/2021 NIRE 42206055735
Nome da empresa PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 553228026128401
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

132

s) **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;**
t) **COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS;**
u) **COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;**
v) **CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA.**

Parágrafo Único - A responsabilidade técnica, exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade iniciou suas atividades em 16/12/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 4ª - O Capital Social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), composto por 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	%	Quotas	Valor (R$)
PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE	67%	402.000	R$ 402.000,00
GUILHERME PEREIRA CONTE	33%	198.000	R$ 198.000,00
Total	**100%**	**600.000**	**R$ 600.000,00**

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 5ª - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e caso venham deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderão perante esta pelo dano emergente da mora,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/02/2021
Arquivamento 20219905363 Protocolo 219905363 de 18/02/2021 NIRE 42206055735
Nome da empresa PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 553228026128401
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
18/02/2021

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 35.794.003/0001-29
NIRE Nº 42206055735

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo Único - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. Em ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se for suprido o valor da quota.

CLÁUSULA 6ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual for deliberado em instrumento próprio e de acordo com as permissões da legislação vigente.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA 7ª - As quotas da sociedade são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

CLÁUSULA 8ª - As quotas dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do cônjuge ou convivente (união estável) do cônjuge ou dos herdeiros; também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo 1º - O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável) do cônjuge ou dos herdeiros.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/02/2021
Arquivamento 20219905363 Protocolo 219905363 de 18/02/2021 NIRE 42206055735
Nome da empresa PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 553228026128401
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
18/02/2021

133

Parágrafo 2º - A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e em seus parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 9ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro (04) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

I – a aprovação das contas da administração;
II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
III – a destituição dos administradores;
IV – o modo de remuneração dos administradores;
V – a modificação do contrato social;
VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 10ª - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/02/2021
Certifico o Registro em 18/02/2021
Arquivamento 20219905363 Protocolo 219905363 de 18/02/2021 NIRE 42206055735
Nome da empresa PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 553228026128401
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 35.794.003/0001-29
NIRE Nº 42206055735

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:
a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de sócio administrador no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
b) Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
c) Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
d) Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social para a destituição de administradores, sócios ou não;
e) Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA 11ª - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento, e-mail ou telegrama com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/02/2021
Certifico o Registro em 18/02/2021
Arquivamento 20219905363 Protocolo 219905363 de 18/02/2021 NIRE 42206055735
Nome da empresa PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 553228026128401
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

134

no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12ª - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA 13ª - A Sociedade será administrada isoladamente pelos sócios **PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE** e **GUILHERME PEREIRA CONTE**, ambos anteriormente qualificados na qualidade de administradores, ficando dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA 14ª – Os administradores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, os administradores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-los na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandado judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Os administradores estão autorizados a comprar, vender, alienar, hipotecar ou permutar bens imóveis ligados ou não à atividade da empresa, firmar contratos com bancos e

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/02/2021
Arquivamento 20219905363 Protocolo 219905363 de 18/02/2021 NIRE 42206055735
Nome da empresa PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 553228026128401
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
18/02/2021

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 35.794.003/0001-29
NIRE Nº 42206055735

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

instituições de crédito, financiamentos, investimentos e empréstimos. Para tanto, os administradores poderão dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, os administradores autorizados ao uso da denominação social assinarão juntamente com a denominação.

CLÁUSULA 15ª - Os administradores poderão receber mensalmente, à título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 16ª - É vedado aos administradores em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

CLÁUSULA 17ª - O prazo de gestão dos administradores é por tempo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

CAPÍTULO V
DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 18ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de sócio, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 20ª.

CLÁUSULA 19ª - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de quotista, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo os dispostos legais.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/02/2021
Arquivamento 20219905363 Protocolo 219905363 de 18/02/2021 NIRE 42206055735
Nome da empresa PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 553228026128401
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
18/02/2021

135

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Parágrafo Único - O ingresso dos herdeiros na Sociedade somente será possível mediante a concordância de sócios representantes da totalidade do Capital Social. Havendo veto, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 20ª.

CLÁUSULA 20ª - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo Único - Os sócios remanescentes poderão, se assim permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 21ª - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação do sócio.

Parágrafo Único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 22ª - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/02/2021
Arquivamento 20219905363 Protocolo 219905363 de 18/02/2021 NIRE 42206055735
Nome da empresa PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 553228026128401
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
18/02/2021

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 35.794.003/0001-29
NIRE Nº 42206055735

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 23ª - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/02/2021
Arquivamento 20219905363 Protocolo 219905363 de 18/02/2021 NIRE 42206055735
Nome da empresa PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 553228026128401
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
18/02/2021

136

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 35.794.003/0001-29
NIRE Nº 42206055735

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CLÁUSULA 24ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 25ª – Fica eleito o foro da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento em via única, que segue assinada pelas partes.

Joinville - SC, 19 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE
Sócio e Administrador

GUILHERME PEREIRA CONTE
Sócio e Administrador

WESLLEY RODRIGUES DE PAULA
Sócio retirante e Administrador renunciante
Representado por seu Procurador
PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/02/2021
Certifico o Registro em 18/02/2021
Arquivamento 20219905363 Protocolo 219905363 de 18/02/2021 NIRE 42206055735
Nome da empresa PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55322802612840l
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219905363

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA
PROTOCOLO	219905363 - 18/02/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206055735
CNPJ 35.794.003/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021
SOB N: 20219905363

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219905363

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08556585922 - PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE
Cpf: 07081556930 - GUILHERME PEREIRA CONTE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/02/2021
Certifico o Registro em 18/02/2021
Arquivamento 20219905363 Protocolo 219905363 de 18/02/2021 NIRE 42206055735
Nome da empresa PHM COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55322802612840l
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.794.003/0001-29 MATRIZ		16/12/2019

NOME EMPRESARIAL
PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASAS MANOEL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *)
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *)
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *)
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados (Dispensada *)
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Dispensada *)
46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Dispensada *)
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL PROCOPIO GOMES	1568	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.202-422	BUCAREIN	JOINVILLE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PHMLEILOES@GMAIL.COM	(48) 9648-6520/ (48) 9602-9218

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/12/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **16:13:34** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.794.003/0001-29 MATRIZ		16/12/2019

NOME EMPRESARIAL
PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL PROCOPIO GOMES	1568	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.202-422	BUCAREIN	JOINVILLE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PHMLEILOES@GMAIL.COM	(48) 9648-6520/ (48) 9602-9218

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/12/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **16:13:34** (data e hora de Brasília).

138

Secretaria da Fazenda

Prefeitura de Joinville

Município de Joinville

ALVARÁ 2026

de licença para localização e permanência

CPF/CNPJ: **35.794.003/0001-29**

DATA: **07/01/2026 13:45**

CONCEDIDO A: **PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA**

PARA SE ESTABELECER NA: **CORONEL PROCOPIO GOMES. Nº: 1568 CEP: 89202-422**

BAIRRO: **BUCAREIN**

CIDADE: **Joinville**

OBSERVAÇÕES: Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Federal nº 13.146/2015 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Atender a Seção VIII, Art. 77 da Lei Complementar nº 470/2017 quanto as Vagas de Veículos e Pátio de Carga e Descarga..

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

CMC	Atividade	Serviço	Funcionamento	Situação	Data início	Área
227056	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio atacadista de calçados	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio atacadista de equipamentos de informática	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio atacadista de filmes, Cds, DVDs, fitas e disco	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio varejista de artigos de papelaria	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

CMC	Atividade	Serviço	Funcionamento	Situação	Data início	Área
227056	Comércio varejista de artigos esportivos	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio varejista de bebidas	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio varejista de calçados	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00
227056	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	18/02/2021	120,00

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO!

A autenticidade deste poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br

139

140

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA
CNPJ: 35.794.003/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:57:30 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2026.
Código de controle da certidão: **4A4C.0C54.063C.40FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

141

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA**
CNPJ/CPF: **35.794.003/0001-29**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140331252088**
Data de emissão:	**03/10/2025 16:53:08**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**01/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/10/2025 08:06:16

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/10/2025

142

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
1310/2026	05/01/2026	05/04/2026

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
35.794.003/0001-29	PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
227056	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Coronel Procopio Gomes, 1568 — Complemento:

Bairro: Bucarein — CEP: 89202-422

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C261310N1407D22

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.794.003/0001-29
Razão Social: PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA
Endereço: R CORONEL PROCOPIO GOMES 1568 / BUCAREIN / JOINVILLE / SC / 89202-422

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020602135441399437

Informação obtida em 10/02/2026 15:08:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.794.003/0001-29
Certidão nº: 71726801/2025
Expedição: 25/11/2025, às 08:42:56
Validade: 24/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.794.003/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

145

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5679643
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
Raiz do CNPJ: 35.794.003
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : JOINVILLE
Endereço da sede : Av. Procópio Gomes

Certidão emitida às 13:54 de 07/01/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Guilherme Pereira Conte - CPF: ***.815.569-** gov.br Ouro

146

Gmail

Departamento de Licitações CAMBARA <municipiocambara@gmail.com>

Prefeitura de Cambará/PR - Dispensa nº 08/2026 - Ausencia de Documentos

1 mensagem

Departamento de Licitações CAMBARA <municipiocambara@gmail.com> 12 de fevereiro de 2026 às 16:01
Para: phmleiloes@gmail.com

Boa tarde!

Alguns documentos não foram anexados sendo eles, atestado de capacidade técnica, certidão simplificada da junta comercial atualizada, para comprovação do enquadramento da empresa e declaração unificada conforme modelo do edital, ou modelo da empresa se preferir, desde que contenha as informações solicitadas

att;

Maykon

Departamento de Compras - Divisão de Licitações
Prefeitura Municipal de Cambará-PR
Avenida Brasil, 1229 - centro
CEP 86.390-000
Fone: 43 3532 8800 / 43988665565 / 43988665826

Data da consulta: 13/02/2026 09:11:03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **35.794.003/0001-29**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 16/12/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
35.794.003/0001-29
Rua Coronel Procópio Gomes, nº 1568 – Bucarein
Joinville – SC – CEP 89202-422
https://plwqtlfl.manus.space/

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 08/2026

A Empresa PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.794.003/0001-29, com endereço na Avenida Procópio Gomes, 1568 – Joinville/SC, CEP 89202-300, telefone (48) 99602-9218 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) GUILHERME PEREIRA CONTA inscrito (a) no CPF nº 070.815.569-30 e RG nº 5.373.979-5 **DECLARA** expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

h) NÃO tem cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, assim como outros associados da empresa. Página 43 de 59

i) NÃO tem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) Declaro de que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Joinville, 12 de fevereiro de 2026

Guilherme P Conte

Guilherme Pereira Conte
PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
(48) 99602-9218 / (48) 99648-6520
phmleiloes@gmail.com
CNPJ: 35.794.003/0001-29

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
(48) 99602-9218 / (48) 99648-6520
phmleiloes@gmail.com
CNPJ: 35.794.003/0001-29

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa SCN Incorporadora e Construtora LTDA , inscrita no CNPJ: 33.334.528/0001-56, sob seu representante legal Ronaldo Adriano Bispo, vem atraves deste documento atestar que a empresa PHM Comércio e Confecções LTDA, que se faz jus ao endereço Av. Procópio Gomes, 1568 – Joinville/SC, CNPJ 35.794.003/0001-29, é um fornecedor recorrente de: itens de escritório, em especial, impressoras térmicas e etiquetas, as quais usamos para identificar nossos clientes nas obras construídas. Sendo assim, até o tocante momento, a empresa sempre cumpriu com o papel de fornecimento e qualidade no item em questão, sendo um referencial no estado pela qualidade do serviço prestado.
Sendo verdade, firmamos a presente.

Joinville/SC, 23 de março de 2025.

Ronaldo A. Bispo

SCN Incorporadora e Construtora LTDA
Ronaldo Adriano Bispo
Sócio-Proprietário
Responsável legal

150

MUNICIPIO DE CAMBARA
CAMBARÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 139/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAYKON PEREIRA MOREIRA
Data de Publicação: 04/02/2026 08:21:32

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 321,86

Descrição: KIT DISPENSADOR DE SENHAS TIPO ?BICO DE PATO?, COM SUPORTE DE PISO (PEDESTAL METÁLICO COM 1,4M (ALTURA) E BASE 25CM X 25CM X 5CM), COM PLACA ESCRITO ?RETIRE SUA SENHA? EM PVC NA COR AZUL. DEVE ACOMPANHAR 01 ROLO DE SENHAS COM 2.000 SENHAS PRÉ-NUMERADAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	Multeletronic / PA000925	320,00
59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER	Conforme a Proposta / Conforme a Proposta	321,80
53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI	MULTIELETRONIC / DISPENSER	450,00
52.078.371 ROBERT EVANGELISTA	Multeletronic	321,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNICIPIO DE CAMBARA
CAMBARÁ-PR

59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5abb507d5b34231a231c961cfee7e5e.pdf

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4fe0d3704c744509deaa4abfc5e7c89.pdf

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5bb9f0c64f254aaf9a93f8f06855d734.pdf

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1acd061a5344663a1c9cf100cc29d73.pdf

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07e187be1b9643ce979897f1cd6ce285.pdf

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/05e0040c835a4b1e97fc618af5bfd606.pdf

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe72cc7f71434e459588383b943aae0f.pdf

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5734d2a50ed940768b2f929a700157a5.pdf

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/befd4b482c714787a1cf92e8be464b4a.pdf

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1920de84291e4771bf8bcafd50105215.pdf

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Declaração de Enquadramento no Regime Tributário, Respeitando os Limites de Contratações Anuais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3dec9943c47a41f0a7aef46cb52d4275.pdf

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Declaração de Idoneidade

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/feaac886cbf244eaa414e22fa2f5bca2.pdf

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44c2953beab94bdb9d426c03e9f8261f.pdf

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9da295e85ff34f3ebd36685b53ff9225.pdf

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Declaração de responsabilidade

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a8e9754a4194b2b8f620bce69060ead.pdf

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/50f5383b2e214d9aae4fb63c19884960.pdf

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Outros documentos

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c84866499c04864bff3123223e3557b.pdf

Horário: 10/02/2026 23:15 **Documento:** Prova de inscrição no Cad. de Contribuintes Estadual ou Municipal, expedida pela und. competente, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo e compatível com o obj. da licitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a294ca513a649b18db7221c548bc011.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE CAMBARA
CAMBARÁ-PR

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Processo Administrativo Nº 139/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAYKON PEREIRA MOREIRA
Data de Publicação: 04/02/2026 08:21:32

LOTE 1 - Lote 1		
11/02/2026 09:01:00	52.078.371 ROBERT EVANGELISTA	
VÁLIDO		**321.00**
11/02/2026 09:01:00	PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	
VÁLIDO		**320.00**
11/02/2026 09:01:00	59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER	
VÁLIDO		**321.80**
11/02/2026 09:01:00	53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI	
VÁLIDO		**450.00**
11/02/2026 09:25:38	59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER	
VÁLIDO		**319.90**
11/02/2026 10:18:36	53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI	
VÁLIDO		**318.00**
11/02/2026 13:28:06	59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER	
VÁLIDO		**317.90**
11/02/2026 14:58:04	52.078.371 ROBERT EVANGELISTA	
VÁLIDO		**315.00**
11/02/2026 14:59:21	59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER	
VÁLIDO		**314.90**
11/02/2026 15:00:19	52.078.371 ROBERT EVANGELISTA	
VÁLIDO		**312.00**
11/02/2026 15:00:57	PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	
VÁLIDO		**311.00**

MUNICIPIO DE CAMBARA
CAMBARÁ-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 139/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAYKON PEREIRA MOREIRA
Data de Publicação: 04/02/2026 08:21:32

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/02/2026 14:24:22 **CADASTRO DE PROPOSTA** 52.078.371 ROBERT EVANGELISTA

10/02/2026 14:25:05 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** 52.078.371 ROBERT EVANGELISTA

10/02/2026 16:26:26 **CADASTRO DE PROPOSTA** PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

10/02/2026 21:08:11 **CADASTRO DE PROPOSTA** 53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI

10/02/2026 23:15:07 **CADASTRO DE PROPOSTA** 59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER

11/02/2026 09:04:11 **MENSAGEM** CONDUTOR
Bom dia

11/02/2026 09:04:22 **MENSAGEM** CONDUTOR
Sessão iniciada

11/02/2026 09:04:24 **MENSAGEM** CONDUTOR
Sessão iniciada

11/02/2026 09:04:32 **MENSAGEM** CONDUTOR
boa sorte a todos

11/02/2026 15:22:56 **MENSAGEM** CONDUTOR
Terminado a fase de lances, iremos agora disponibilizar o prazo de 2 hroas para a primeira colocar apresentar a proposta ajustada, conforme consta no edital

11/02/2026 15:23:53 **MENSAGEM** CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

12/02/2026 09:20:32 **MENSAGEM** CONDUTOR
Voltamos a sessão as 14 hoas do dia 12/02/2026

12/02/2026 09:28:32 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 9ad400dd4d1549868d85247edda6798f.zip aos documentos complementares.

12/02/2026 09:28:39 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 55cadbce7b764efda436af1208d56d58.pdf aos documentos complementares.

12/02/2026 09:28:47 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 6081fa4f581e46e6b86e9ae1d41775d2.pdf aos documentos complementares.

12/02/2026 09:30:43 **MENSAGEM** CONDUTOR
O participante PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 2214b0a8ef9949f09fa143568414a871.pdf aos documentos complementares.

12/02/2026 14:08:44 **MENSAGEM** CONDUTOR
boa tarde!

12/02/2026 14:09:02 **MENSAGEM** CONDUTOR
A empresa inicialmente classificada não apresentou a proposta ajustada dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.

12/02/2026 14:09:08 **MENSAGEM** CONDUTOR
Entretanto, em observância ao princípio do formalismo moderado, bem como aos princípios da vantajosidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021, foi realizada diligência junto à referida empresa, oportunizando a regularização da pendência formal. Em resposta à diligência, a empresa encaminhou a proposta ajustada, sanando a inconsistência anteriormente verificada.

12/02/2026 14:09:14 **MENSAGEM** CONDUTOR
Ressalta-se que a diligência promovida não implicou em alteração substancial da proposta, tampouco em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, tratando-se de medida destinada exclusivamente ao saneamento de formalidade, em conformidade com o entendimento consolidado de que falhas formais passíveis de correção não devem ensejar desclassificação automática quando não houver prejuízo à competitividade ou à Administração.

MUNICIPIO DE CAMBARA
CAMBARÁ-PR

12/02/2026 14:09:21 MENSAGEM CONDUTOR
Ademais, em consulta realizada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CEI) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificou-se que a empresa possui penalidade fundamentada no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12/02/2026 14:09:28 MENSAGEM CONDUTOR
Contudo, o referido inciso dispõe acerca da sanção de impedimento de licitar e contratar restrita ao âmbito do órgão ou entidade sancionadora. Assim, considerando que a penalidade aplicada não possui abrangência nacional nem impede a participação em outros entes federativos diversos do órgão sancionador, conclui-se que não há óbice legal à participação da empresa no âmbito deste Município.

12/02/2026 14:09:44 MENSAGEM CONDUTOR
Dessa forma, inexistindo impedimento jurídico que obste sua participação neste certame e considerando que a proposta apresentada se mostrou vantajosa para a Administração, a proposta da empresa foi aceita, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa.

12/02/2026 14:10:18 MENSAGEM CONDUTOR
Fica concedido o prazo de 2 horas para apresentação dos documentos de habilitação

12/02/2026 14:31:14 MENSAGEM CONDUTOR
O participante PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 8d69f7f16a3b4d858d0c6eacc5cd714c.zip aos documentos complementares.

12/02/2026 14:31:28 MENSAGEM CONDUTOR
O participante PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 8880c5b8f8b84d86a1b60c2e344a8646.pdf aos documentos complementares.

12/02/2026 16:24:19 MENSAGEM CONDUTOR
O participante PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 82d3f440a5484af88c3452e3332e3cd5.pdf aos documentos complementares.

12/02/2026 16:24:47 MENSAGEM CONDUTOR
O participante PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA adicionou o arquivo 88d261cc5edf4c8f8f50b687d6ec9b0a.pdf aos documentos complementares.

13/02/2026 09:19:18 MENSAGEM CONDUTOR
Voltaremos, as 14 horas de hoje 13/02/2026 para dar continuidade ao processo

13/02/2026 14:55:50 MENSAGEM CONDUTOR
devido a um problema ocorrido, na divisão de licitações, devido a falta de internet, não consegui entrar na sessão, sendo assim fica marcado a sessão para quarta feira dia 18/02/2026 as 09 horas

18/02/2026 09:01:27 MENSAGEM CONDUTOR
Bom dia! conforme mencionado na sessão anterior, voltamos a sessão hj as 09 horas

18/02/2026 09:01:47 MENSAGEM CONDUTOR
Após análise dos documentos apresentados, declaramos a empresa habilitada e vencedora do processo de dispensa

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Multeletronic Modelo: PA000925
Descrição: KIT DISPENSADOR DE SENHAS TIPO ?BICO DE PATO?, COM SUPORTE DE PISO (PEDESTAL METÁLICO COM 1,4M (ALTURA) E BASE 25CM X 25CM X 5CM), COM PLACA ESCRITO ?RETIRE SUA SENHA? EM PVC NA COR AZUL. DEVE ACOMPANHAR 01 ROLO DE SENHAS COM 2.000 SENHAS PRÉ-NUMERADAS.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 311,00 **Valor Total:** 311,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	843	35.794.003/0001-29	320,00	311,00		Sim
2	52.078.371 ROBERT EVANGELISTA	664	52.078.371/0001-90	321,00	312,00	0,32	Sim
3	59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE	552	59.103.019/0001-06	321,80	314,90	0,93	Sim
4	53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO	672	53.088.755/0001-56	450,00	318,00	0,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE CAMBARA
CAMBARÁ-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

04/02/2026 08:21:31	**PUBLICADO**		
06/02/2026 00:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
11/02/2026 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/02/2026 09:01:00	**DISPUTA**		
11/02/2026 09:01:00	**LANCE**	52.078.371 ROBERT EVANGELISTA (PARTICIPANTE 664)	**321,00**
11/02/2026 09:01:00	**LANCE**	PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 843)	**320,00**
11/02/2026 09:01:00	**LANCE**	59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER (PARTICIPANTE 552)	**321,80**
11/02/2026 09:01:00	**LANCE**	53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI (PARTICIPANTE 672)	**450,00**
11/02/2026 09:25:38	**LANCE**	59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER (PARTICIPANTE 552)	**319,90**
11/02/2026 10:18:36	**LANCE**	53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI (PARTICIPANTE 672)	**318,00**
11/02/2026 13:28:06	**LANCE**	59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER (PARTICIPANTE 552)	**317,90**
11/02/2026 14:58:04	**LANCE**	52.078.371 ROBERT EVANGELISTA (PARTICIPANTE 664)	**315,00**
11/02/2026 14:59:21	**LANCE**	59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER (PARTICIPANTE 552)	**314,90**
11/02/2026 15:00:19	**LANCE**	52.078.371 ROBERT EVANGELISTA (PARTICIPANTE 664)	**312,00**
11/02/2026 15:00:57	**LANCE**	PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 843)	**311,00**
11/02/2026 15:01:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA			
11/02/2026 15:01:02	**NEGOCIAÇÃO**		
11/02/2026 15:22:08	**HABILITAÇÃO**		
12/02/2026 15:53:00	**MENSAGEM**	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 843: Favor apresentar atestado de capacidade técnica previsto no edital, e certidao simplificada da junta comercial atualizado, tendo em vista que a empresentada é de fevereiro de 2025			
12/02/2026 15:59:25	**MENSAGEM**	CONDUTOR	
PARA PARTICIPANTE 843: Ausente também declaração unificada, contem modelo no edital			
12/02/2026 16:13:42	**MENSAGEM**	PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 843)	
Ciente			
18/02/2026 09:02:00	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/02/2026 11:53:58	**ADJUDICADO**		

Maykon Pereira Moreira

CONDUTOR: MAYKON PEREIRA MOREIRA

MUNICIPIO DE CAMBARA
CAMBARÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 139/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAYKON PEREIRA MOREIRA
Data de Publicação: 04/02/2026 08:21:32

TOTAL DO PROCESSO: **311,00**

PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA **35.794.003/0001-29** **311,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 843 Lance: 311,00 **Total: 311,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Multeletronic Modelo: PA000925

Descrição: KIT DISPENSADOR DE SENHAS TIPO ?BICO DE PATO?, COM SUPORTE DE PISO (PEDESTAL METÁLICO COM 1,4M (ALTURA) E BASE 25CM X 25CM X 5CM), COM PLACA ESCRITO ?RETIRE SUA SENHA? EM PVC NA COR AZUL. DEVE ACOMPANHAR 01 ROLO DE SENHAS COM 2.000 SENHAS PRÉ-NUMERADAS.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 321,86 **Valor Unit.: 311,00** Total Item: 311,00

Maykon Pereira Moreira

CONDUTOR: MAYKON PEREIRA MOREIRA

MUNICIPIO DE CAMBARA
CAMBARÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 139/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAYKON PEREIRA MOREIRA
Data de Publicação: 04/02/2026 08:21:32

LOTE 1 - ADJUDICADO - 18/02/2026 11:53:58
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Multeletronic Modelo: PA000925
Descrição: KIT DISPENSADOR DE SENHAS TIPO ?BICO DE PATO?, COM SUPORTE DE PISO (PEDESTAL METÁLICO COM 1,4M (ALTURA) E BASE 25CM X 25CM X 5CM), COM PLACA ESCRITO ?RETIRE SUA SENHA? EM PVC NA COR AZUL. DEVE ACOMPANHAR 01 ROLO DE SENHAS COM 2.000 SENHAS PRÉ-NUMERADAS.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 311,00 **Valor Total:** 311,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	843	35.794.003/0001-29	320,00	311,00		Sim
2	52.078.371 ROBERT EVANGELISTA	664	52.078.371/0001-90	321,00	312,00	0,32	Sim
3	59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE	552	59.103.019/0001-06	321,80	314,90	0,93	Sim
4	53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO	672	53.088.755/0001-56	450,00	318,00	0,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Maykon Pereira Moreira

CONDUTOR: MAYKON PEREIRA MOREIRA

MUNICIPIO DE CAMBARA
CAMBARÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
Processo Administrativo Nº 139/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAYKON PEREIRA MOREIRA
Data de Publicação: 04/02/2026 08:21:32

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/02/2026 11:54:01
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

em: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Multeletronic Modelo: PA000925
Descrição: KIT DISPENSADOR DE SENHAS TIPO ?BICO DE PATO?, COM SUPORTE DE PISO (PEDESTAL METÁLICO COM 1,4M (ALTURA) E BASE 25CM X 25CM X 5CM), COM PLACA ESCRITO ?RETIRE SUA SENHA? EM PVC NA COR AZUL. DEVE ACOMPANHAR 01 ROLO DE SENHAS COM 2.000 SENHAS PRÉ-NUMERADAS.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 311,00 **Valor Total:** 311,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA	843	35.794.003/0001-29	320,00	311,00		Sim
2	52.078.371 ROBERT EVANGELISTA	664	52.078.371/0001-90	321,00	312,00	0,32	Sim
3	59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE	552	59.103.019/0001-06	321,80	314,90	0,93	Sim
4	53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO	672	53.088.755/0001-56	450,00	318,00	0,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: WALCIR JOAQUIM

Gabinete do
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do procedimento licitatório, sob Dispensa Eletrônica nº 8/2026 à(s) empresa(s):
PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 35.794.003/0001-29

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
KIT DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO", COM SUPORTE DE PISO (PEDESTAL METÁLICO COM 1,4M (ALTURA) E BASE 25CM X 25CM X 5CM), COM PLACA ESCRITO "RETIRE SUA SENHA" EM PVC NA COR AZUL. DEVE ACOMPANHAR 01 ROLO DE SENHAS COM 2.000 SENHAS PRÉ-NUMERADAS.	UND	1	R$ 311,00	R$ 311,00
			Total:	R$ 311,00

Cambará/PR, 18 de fevereiro de 2026.

Walcir Joaquim
Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

DECRETO Nº 3.361, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Dispensa a emissão de análise jurídica em hipóteses especificas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previu, no §5º de seu art. 53, ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO que o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que compete a assessoria jurídica a realização controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação ao final da fase preparatória;

CONSIDERANDO que inexiste previsão legal para elaboração de Parecer Jurídico na fase final do Processo Licitatório;

CONSIDERANDO a análise jurídica deve se dar sob o prisma estritamente jurídico, não competindo à Procuradoria adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 2108/23 – Tribunal Pleno do TCE/PR, o qual esclarece não ser, nos termos da lei, obrigatória a apresentação de Parecer Jurídico para a homologação de certame licitatório, tratando-se apenas de prática recomendável a fim de garantir a conformidade legal do procedimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de parecer jurídico nas hipóteses abaixo elencadas:

a) Contratações diretas fundamentadas no art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa em razão do valor);

b) Contratações diretas fundamentadas no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, quando o valor do ajuste não ultrapassar os limites de dispensa em razão do valor previsto no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Contratações diretas fundamentadas no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, quando o edital de credenciamento já houver sido analisado pela assessoria jurídica;

d) Contratações diretas fundamentadas no caput ou nos demais incisos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, quando, cumulativamente: (a) o valor do ajuste não ultrapasse os limites de dispensa em razão do valor previsto no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21; (b) for utilizada minuta de contrato padronizada no âmbito da pasta contratante, que já tenha sido objeto de análise pela assessoria jurídica, ou elaborada pela Procuradoria-Geral do Município; (c) houver parecer da assessoria jurídica que já tenha analisado, ainda que de forma genérica, a caracterização da situação concreta como hipótese de inexigibilidade de licitação;

e) Contratações de concessionárias de serviços públicos para objetos essenciais às atividades administrativas e exercidos em caráter de monopólio.

f) Na fase final do processo licitatório quando não houver dúvida fundada sobre matéria de direito decorrentes de atos posteriores ao controle prévio realizado pela assessoria jurídica.

§1º A referida dispensa poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e especifica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, a ser submetida à assessoria jurídica, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes dos Departamentos.

§2º A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela Lei Federal 14.133/21 e nos Decretos Municipais, sendo recomendável a adoção de checklists, bem assim de observarem as especificações técnicas e tabelas oficiais de preço porventura aplicáveis, comumente utilizadas pelos entes públicos para ajustes similares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará em 15 de agosto de 2024.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito de Cambará

Gabinete do
PREFEITO

PREFEITURA DE
CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o objeto do procedimento licitatório, sob Dispensa Eletrônica nº 8/2026 à(s) empresa(s):
PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 35.794.003/0001-29

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
KIT DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO", COM SUPORTE DE PISO (PEDESTAL METÁLICO COM 1,4M (ALTURA) E BASE 25CM X 25CM X 5CM), COM PLACA ESCRITO "RETIRE SUA SENHA" EM PVC NA COR AZUL. DEVE ACOMPANHAR 01 ROLO DE SENHAS COM 2.000 SENHAS PRÉ-NUMERADAS.	UND	1	R$ 311,00	R$ 311,00
			Total:	311,00

Cambará/PR, 18 de fevereiro de 2026.

Walcir Joaquim
Prefeito

Aviso de Contratação Direta nº 8/2026

Última atualização 04/02/2026

Local: Cambará/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMBARA

Unidade compradora: 75442756000190 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75442756000190-1-000019/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMACIA MUNICIPAL

Informação complementar:

EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 321,86	R$ 311,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	KIT DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO", COM SUPORTE DE PISO (PEDESTAL METÁLICO COM 1,4M (ALTURA) E BASE 25CM X 25CM X 5CM), COM PLACA ESCRITO "RETIRE SUA SENHA" EM PVC NA COR AZUL. DEVE ACOMPANHAR 01 ROLO DE SENHAS COM 2.000 SENHAS PRÉ-NUMERADAS.	1	R$ 321,86	R$ 321,86

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Município de Cambará - Poder Executivo

Licitações

Homologação

Gabinete do **PREFEITO**

PREFEITURA DE **CAMBARÁ**
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 08/2026, à empresa vencedora PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 35.794.003/0001-29, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMACIA MUNICIPAL. O valor global é de R$ 311,00 (trezentos e onze reais) e está em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará - PR, 18 de fevereiro de 2026

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

165

Gmail

Departamento de Licitações CAMBARA <municipiocambara@gmail.com>

DISPENSA 08/2026 - HOMOLOGAÇÃO

1 mensagem

Departamento de Licitações CAMBARA <municipiocambara@gmail.com> 18 de fevereiro de 2026 às 12:25
Para: Tribuna do Vale <tribunadovale1@gmail.com>

Departamento de Compras - Divisão de Licitações
Prefeitura Municipal de Cambará-PR
Avenida Brasil, 1229 - centro
CEP 86.390-000
Fone: 43 3532 8800 / 43988665565 / 43988665826

HOMOLOGAÇÃO PUBLICAÇÃO TRIBUNA.docx
17K

PREFEITURA DE CAMBARA
HOMOLOGAÇÃO

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 08/2026, à empresa vencedora PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 35.794.003/0001-29, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL O valor global é de R$ 311,00 (trezentos e onze reais) e está em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Cambará - PR, 18 de fevereiro de 2026

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBARA
HOMOLOGAÇÃO

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 07/2026, à empresa vencedora J P N RADIO FM LTDA - CNPJ 07.474.310/0001-97, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR EM MÍDIA - RÁDIO FM. O valor global é de R$ 16.758,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais) e está em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Cambará - PR, 18 de fevereiro de 2026

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 07/2026
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS

Onde se lê: HORA DA ABERTURA: 10h horas.
Leia-se: HORA DA ABERTURA: 13h horas.
EXTRATO DO EDITAL
A Prefeitura do Município de Tomazina/PR, pessoa jurídica de direito público interno, representada por seu prefeito Sr. CEZAR BUENO DE MELO, em conformidade com Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam pública a realização de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade do Município de Tomazina/PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 24/399-L, contratado conforme Rol de Credenciados do Credenciamento nº. 09/2025, para realização de leilão de bens inservíveis.
DIA DA ABERTURA: 13 de março de 2026.
HORA DA ABERTURA: 10h horas.
LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio www.lucasleiloeiro.com.br
OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderão ser obtidos junto ao Município de Tomazina/PR através do site www.tomazina.pr.gov.br ou do telefone (43) 9615-7043, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site www.lucasleiloeiro.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, da Lei Federal Nº. 14.133/21.

Tomazina, 13 de fevereiro de 2026.
André Cipriano da Silva de Campos
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2026

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna pública a suspensão do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SOROS E MEDICAMENTOS.
Cambará, 18 de fevereiro de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito

Sindicato dos Servidores Municipais de Santo Antônio da Platina

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE URGÊNCIA

O SINSSAP, por meio de seu representante legal, atendendo requerimento de Presidente da Comissão Eleitoral do SINSSAP, no uso de suas atribuições, convoca todos os servidores para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **20 de fevereiro**, às **17:30 em primeira chamada e 18:00 em segunda chamada**, na sede do Sindicato, Rodovia Benedito Lucio Machado, 4986, Jardim Colorado, Santo Antônio da Platina -PR, para deliberar sobre:

1. **Ratificação da Nomeação de Suplentes:** Confirmação oficial da categoria sobre a recomposição do Conselho Eleitoral.
2. **Convalidação de Atos:** Ratificação de todos os atos, despachos e termos lavrados pela Comissão Eleitoral no período de 15/02/2026 até 20/02/2026.
3. **Continuidade do Pleito:** Deliberação sobre a manutenção da data da eleição para o domingo subsequente, garantindo o direito de voto da categoria.

Santo Antônio da Platina, 17 de fevereiro de 2026.

WESLEY MARQUES DE ALMEIDA
Representante legal do SINSSAP



"Projeto Piá" realiza apresentação especial em alusão ao carnaval



ASSESSORIA

Os alunos do Projeto Piá realizaram uma belíssima apresentação cultural em alusão ao Carnaval, encantando o público em dois períodos de atividades. O evento foi marcado por muita criatividade, música, expressão artística e integração entre os participantes. A iniciativa foi coordenada pelo artista Maycon Cris, que desenvolveu um trabalho dedicado junto aos estudantes, incentivando a valorização da cultura popular brasileira e promovendo o protagonismo juvenil por meio da arte.

Estiveram presentes secretários municipais, funcionários, a diretora Dora e o vice-prefeito Chrystian Coser, que prestigiaram o talento e o empenho dos alunos. A participação das autoridades reforça o apoio da administração municipal às ações culturais e educacionais desenvolvidas no município.

A apresentação destacou não apenas o espírito festivo do Carnaval, mas também a importância de projetos que estimulam a criatividade, a disciplina e o trabalho em equipe entre crianças e adolescentes.

O Projeto Piá segue sendo um importante instrumento de formação cultural e social, fortalecendo vínculos e proporcionando experiências enriquecedoras para os participantes.

Nova Clínica de Fisioterapia será inaugurada dia 27

Jacarezinho

Com investimento de mais de R$ 3,8 milhões, a clínica conta com ambientes especializados, salas de atendimento, ginásio terapêutico e um dos destaques: o setor de hidroterapia, com piscina coberta e aquecida!

Marcos Jr.

A UENP inaugurará no dia 27 de fevereiro a nova Clínica de Fisioterapia, um espaço moderno e completo que amplia a qualidade dos serviços de saúde e fortalece a formação dos nossos estudantes.

Com investimento de mais de R$ 3,8 milhões, a clínica conta com ambientes especializados, salas de atendimento, ginásio terapêutico e um dos destaques: o setor de hidroterapia, com piscina coberta e aquecida!

Com a nova estrutura em funcionamento, será possível ampliar os atendimentos oferecidos à população da 19ª Regional de Saúde via CISNORPI. A expectativa é chegar a cerca de 4 mil atendimentos por mês.

Localização: ao lado da Clínica de Odontologia da UENP, no prolongamento da Avenida Pedro Coelho Miranda, no Jardim Panorama.

A nova clínica representa um grande avanço para o ensino, para o SUS e para o desenvolvimento regional. Um marco na história da Fisioterapia da UENP, que completa 20 anos de serviços prestados à comunidade.

16f

Gmail

Departamento de Licitações CAMBARA <municipiocambara@gmail.com>

CONTRATO - DISPENSA 08/2026

1 mensagem

Departamento de Licitações CAMBARA <municipiocambara@gmail.com> 19 de fevereiro de 2026 às 14:25
Para: phmleiloes@gmail.com

Boa tarde!
segue o contrato para assinatura, favor devolvê-lo assinado em até 03 dias.

atenciosamente,
Tiago Costa
Departamento de Compras - Divisão de Licitações
Prefeitura Municipal de Cambará-PR
Avenida Brasil, 1229 - centro
CEP 86.390-000
Fone: 43 3532 8800 / 43988665565 / 43988665826

CONTRATO DISPENSA 8-2026.pdf
279K

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

CONTRATO Nº	**: 23/2026 ID 9312894**
CONTRATANTE	: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.
CONTRATADO	**: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA**
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMACIA MUNICIPAL
VALOR ESTIMADO GLOBAL	: **R$**311,00 (trezentos e onze reais)
PROCESSO	: 139/2026
FUNDAMENTO	: Lei Federal n 14.133/2021
Dispensa nº	: 8/2026

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, 1.229, Paço Municipal, Cambará - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.493.895-3, inscrito no CPF nº 158.794.388-30, e de outro lado, denominado **CONTRATADO** PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.794.003/0001-29 com sede na AVENIDA PROCÓPIO GOMES, 1568, BUCAREIN Município de JOINVILLE - SC, neste ato representado pelo seu(ua) sócio(a) proprietário(a) PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE, têm entre si justo e contratado s seguintes cláusulas:

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	117201	KIT DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO", COM SUPORTE DE PISO (PEDESTAL METÁLICO COM 1,4M (ALTURA) E BASE 25CM X 25CM X 5CM), COM PLACA ESCRITO "RETIRE SUA SENHA" EM PVC NA COR AZUL. DEVE ACOMPANHAR 01 ROLO DE SENHAS COM 2.000 SENHAS PRÉ-	UND	1	R$ 311,00	R$ 311,00	Multeletronic PA000925

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

		NUMERADAS.					
					TOTAL:	**R$ 311,00**	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMACIA MUNICIPAL, conforme especificações do Termo de Referência e da Proposta vencedora, que passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dar-se-á nos termos definidos no processo de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global do Contrato é de R$311,00 (trezentos e onze reais)As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo:

Red.	**Unid Orç**	**Função; subfunção; programa**	**Proj/Ativ**	**Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa**	**Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa; desdobramento e detalhamento da despesa**	**Fonte**
450	07.002	10.301.0007	2.012	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00	303
453						31500

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E CERTIDÕES

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

4.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

4.4 O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal

2981/2022. 4.5 Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

4.6 Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

4.7 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

4.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações durante a vigência do contrato:

a) Entregar os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas;

b) Substituir, sem ônus adicional, qualquer item entregue com defeito, avaria, fora das especificações ou com prazo de validade insuficiente.

c) Apresentar nota fiscal compatível com o objeto e com as quantidades efetivamente entregues.

d) Manter comunicação direta com o fiscal do contrato para tratar de entregas, dúvidas ou intercorrências.

e) Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e responder por danos decorrentes de falhas na execução.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Social e para aprendiz;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e fiscalização da execução do contrato observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 117 a 120, e serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, por meio de portaria específica ou documento equivalente, constando nos autos do processo.

8.2 A atuação da equipe de gestão contratual será dividida em duas funções principais:

8.2.1 Gestor(a) do Contrato: Leandro Moreira dos Reis – Secretário Municipal de Saúde

8.2.2 Responsável pelo acompanhamento administrativo e operacional do contrato, incluindo:

a) Controle de prazos e obrigações contratuais;
b) Comunicação oficial com a contratada;
c) Solicitação de esclarecimentos, correções e providências, quando necessário;
d) Instrução de processos de pagamento mediante verificação da documentação exigida.

8.2.3 Fiscal do Contrato: Juliana Aparecida Viana (Portaria 445/2025)

8.2.3.1 Responsável pelo acompanhamento técnico da execução do objeto, incluindo:

a) Verificação da conformidade do serviço prestado com o termo de referência;
b) Controle de diárias realizadas;
c) Registro de eventuais não conformidades e sugestão de providências.

8.3 A execução será acompanhada de forma presencial e documental, com base nos relatórios fornecidos pela contratada e nas observações feitas durante a execução do serviço. Toda a comunicação relevante será registrada formalmente, assegurando rastreabilidade e transparência.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 Quando exigida, a garantia observará o art. 96 da Lei 14.133/2021. Quando dispensada, assim constará do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

10.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 5.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 5.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital.

10.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo primeiro. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a Administração se compromete a analisar e responder, de forma fundamentada, a eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

10.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 5.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

10.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 5.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 7º Em conformidade com o disposto no art. 92, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração se compromete a analisar e responder, de forma fundamentada, ao pedido de repactuação de preços, apresentada pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, contados do recebimento do pedido devidamente instruído com a documentação comprobatória pertinente.

10.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

10.14 Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de IPCA ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Recebimento Provisório

11.1.1 O recebimento provisório será feito por servidor designado, em um prazo de 3 (três) dias úteis, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da validade (quando aplicável) e da conformidade com as especificações.

11.1.2 Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.2 Recebimento Definitivo

11.2.1 O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante atesto da conformidade e após a análise técnica, se necessária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.3 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

13.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

13.3.1. Para as infrações previstas no item 11.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.2. Para as infrações previstas no item 11.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 12.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 12.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

15.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nata fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1 - Fica o presente contrato, vinculada aos termos do edital da correspondente DISPENSA e seus anexos, assim como à proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

17.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Centro – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O MUNICÍPIO, como Controlador, e a CONTRATADA, como Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei 13.709/2018. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais para a execução do Contrato, devendo adotar medidas técnicas de segurança, comunicar incidentes em até 48 horas e eliminar a base de dados ao término da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FUNDAMENTO

19.1 – Este contrato será regido de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 3.217/2023, termos do edital da correspondente DISPENSA, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, 19 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE
158.794.388-30 - WALCIR JOAQUIM

ASSINADO DIGITALMENTE
PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONTRATADA
085.565.859-22 - PEDRO HENRIQUE PEREIRA CONTE

Contrato nº 23/2026

Última atualização 19/02/2026

Local: Cambará/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMBARA

Unidade executora: 75442756000190 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Receita **Processo:** 139/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2026 **Data de assinatura:** 19/02/2026 **Vigência:** de 20/02/2026 a 20/02/2027

Id contrato PNCP: 75442756000190-2-000021/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: 75442756000190-1-000019/2026

Objeto:

AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMACIA MUNICIPAL

VALOR CONTRATADO

R$ 311,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.794.003/0001-29 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO DISPENSA 8-2026.pdf	19/02/2026 - 13:54:23	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PREFEITURA DE CAMBARÁ
TRABALHANDO PELO PROGRESSO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA 08/2026

CONTRATO 23/2026 ID 9312894
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA- CNPJ 35.794.003/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMACIA MUNICIPAL
VALOR:**R$311,00 (trezentos e onze reais)**
VIGÊNCIA:12 (doze) MESES.
Cambará, 19 de fevereiro de 2026

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO

ATAS & EDITAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CON-DIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO VALOR MÁXIMO DE R$201.195,50 (DU-ZENTOS E UM MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 10 de março de 2026 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br, 20 de fevereiro de 2026.

Sônia Aparecida De Souza Chaves
Prefeita
Ricardo José de Carvalho
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, que tem por objeto "AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE ACABAMENTO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTA-LECIMENTO DE VÍNCULOS E DO ASILO MUNICIPAL, SOB A RESPONSA-BILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABATIÁ/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 148.990,70 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 31 de julho de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br, 20 de fevereiro de 2026.

Sônia Aparecida De Souza Chaves
Prefeita
Ricardo José de Carvalho
Pregoeiro

AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA- PARANA

PREGAO ELETRONICO 011/2026-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026- Lei 14.133/2021.

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às **09h30 do dia 06 de março de 2026**, através do Portal BLL, PREGAO ELETRONICO, com as seguintes características: **Registro de Preços para contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, a serem adquiridos conforme necessidade e disponibilidade financeira com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.** A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 19 de fevereiro de 2026, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs, ou através do site: Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA ou através do site www.bll.org.br demais informações pelo telefone 43998333750 ou ainda pelo email licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 19 de fevereiro de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA 08/2026
CONTRATO 23/2026 ID 9312894

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA- CNPJ 35.794.003/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPENSADOR DE SENHAS TIPO "BICO DE PATO" PARA A FARMACIA MUNICIPAL
VALOR:R$311,00 (trezentos e onze reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) MESES.
Cambará, 19 de fevereiro de 2026

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município, para participarem da Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, às 09h00min na Câmara Municipal, situada a Rua Anchieta, nº. 260, Praça Pio X, Jundiaí do Sul – PR.
Jundiaí do Sul, 20 de fevereiro de 2026.

Wander Fonseca
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 - Protocolo nº 867/2025

Contratante: Município de Quatiguá.
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado do Paraná, através da Resolução SESA nº 938/2025.
Valor máximo da aquisição: R$ 127.009,94 (cento e vinte e sete mil, nove reais e noventa e quatro centavos).
Recebimento das propostas: Das 00h01min do dia 24/02/2026 às 08h10min do dia 09/03/2026.
Abertura e julgamento das propostas: Às 08h15min do dia 09/03/2026.
Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 09/03/2026.
Critério de julgamento: menor preço por item.Modo de disputa: aberto e fechado.
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim
Referência de tempo: horário de Brasília (DF). - SITE DAAUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/ abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
Pregoeira: Simone Perez de Campos Chiuseli
Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Pregoeira na sala de licitações da Prefeitura de Quatiguá das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatigua.pr.gov.br, MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.
Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita, em 20 de fevereiro de 2025.
Izilda Gleiciany Rodrigues Carro – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará de **23/02/2026 até 10/03/2026**, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, CREDENCIAMENTO, objetivando a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Fisioterapia domiciliar dentro do município, pelo período de doze meses, com carga horária de 04 horas diárias, horário variável compreendido entre às 08:00hrs e 17:00hrs, perfazendo 20hrs semanais, com o valor máximo mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando no período de doze meses o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

A documentação completa deste Edital poderá ser retirada na Divisão de Licitação do Município, situada na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, nesta cidade de Abatiá – PR, em horário de expediente, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, ou ainda através do Site Oficial do Município **www.abatia.pr.gov.br**.

O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, serão recebidos entre os dias **23/02/2026 até 10/03/2026**, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, na Divisão de Licitação desta Prefeitura, no endereço acima descrito.

Abatiá-PR, em 20 de fevereiro de 2026.

Sônia Aparecida de Souza Chaves
Prefeita

Rosângela Maria de Oliveira Martins
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, que tem por objeto "AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 36.150,90 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E REAIS E NOVENTA CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2026 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br, 20 de fevereiro de 2026.

Sônia Aparecida De Souza Chaves
Prefeita
Ricardo José de Carvalho
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA 07/2026
CONTRATO 22/2026 ID 9312893

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
J.P.N. RADIO FM LTDA - ME- CNPJ 07.474.310/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR EM MÍDIA - RÁDIO FM
VALOR:R$16.758,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) MESES.
Cambará, 19 de fevereiro de 2026

WALCIR JOAQUIM – PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA 12/2026
CONTRATO 21/2026 ID 9312892
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

45.555.234 KARINA KARIYAMA DE ALMEIDA- CNPJ 45.555.234/0001-33
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS.
VALOR:R$5.001,60 (cinco mil e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA:12 (doze) MESES.
Cambará, 19 de fevereiro de 2026

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO

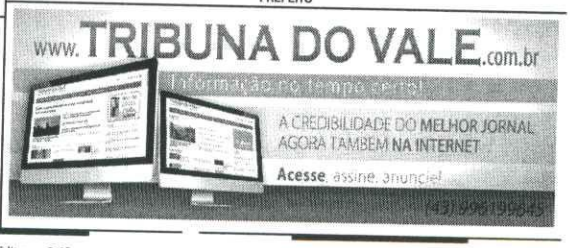
MUNICIPIO DE CAMBARÁ - PR
DISPENSA Nº 15/2026

Processo nº 236/2026 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Homologo para todos os fins de direito, o objeto da Dispensa de Licitação nº 15/2026, à empresa vencedora APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 39.724.032/0001-75, tendo como objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRABICAS E SERINGAS. O valor global é de R$ 3.153,50 (três mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e está em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Cambará - PR, 20 de fevereiro de 2026

WALCIR JOAQUIM
PREFEITO



TRIBUNA DO VALE
O Diário da nossa região
Fundado em agosto de 1995
TV Editora e Gráfica
CNPJ 28.454.259/0001-21
Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138 - P. Vista Alegre
Santo Antônio da Platina, PR
Fone: 43-99989-7210

Impressão - TV Editora e Gráfica
CNPJ 28.454.259/0001-21
Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138,
Parque Vista Alegre
Santo Antônio da Platina, PR - Fone/Fax 43-3534.4114
Diagramação/Comercial
(43) 99619-9645
tribunadovale1@gmail.com
Jornalista Responsável
Gladys Maria Santoro Biaggioni - MTB 31818-SP

Vendas Assinatura - Anual R$ 250,00 / Semestral R$ 150,00

Circulação: Abatiá | Andirá | Arapoti | Bandeirantes | Barra do Jacaré | Cambará | Carlópolis | Conselheiro Mairink | Figueira | Guapirama | Ibaiti | Itambaracá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguariaíva | Japira | Joaquim Távora Jundiaí do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do Itararé | Santana do Itararé | Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Sengés | Siqueira Campos | Tomazina Wenceslau Bráz.

* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.